



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB N° 21200.001721/2016-26.

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N° 07/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB N° 13/2017.

TERMO
ADITIVO
N° 04 AO
CONTRATO
DE
PRESTAÇÃO
DE
SERVIÇOS
INERENTES
ÀS
ATIVIDADES
DE
SEGURO
DE
BENFEITORIAS
E
PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS
QUE
ENTRE SI
CELEBRAM
A
COMPANHIA
NACIONAL
DE
ABASTECIMENTO
- CONAB E
SWISS RE
CORPORATE
SOLUTIONS
BRASIL
SEGUROS
S.A.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de

2017, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, página 4, e alterada em 30 de outubro de 2019, publicada no DOU de 6 de dezembro de 2019, Edição 145, Seção 1, página 8-10, com sede em Brasília/DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO**, brasileiro, casado, Mestre em Gestão e Políticas Públicas, portador do RG nº 301.564.414-0 - expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 306.793.828-36], e pelo Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização, **Sr. JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 2.035.794-0 - expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 144.219.173-20] parte doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3064, 7º andar, CEP: 01451-001, na Cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.145.931/0001-99, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. GUILHERME PERONDI NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº M-7.469.276 - expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 027.592.316-90], e pela sua Diretora, **Srª. BEATRIZ DE MOURA CAMPOS MELLO ALMAIDA** [brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 18.673.084-6, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 138.051.598-03], parte doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o conteúdo do [VOTO DIAFI Nº 013/2017], resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Inerentes às Atividades de Seguro de Benfeitorias e Produtos Agropecuários**, que se regerá pelo Edital e seus Anexos e pela **Proposta da CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas transcrições, pela Lei nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e demais normas de regência, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Termo Aditivo** é a prorrogação do **Contrato Administrativo Conab nº 13/2017**, firmado originalmente em **6/6/2017**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Em consonância com a **Cláusula Segunda do Contrato Administrativo Conab nº 13/2017**, o art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de **12 (doze) meses**, a contar de **6/6/2021 a 5/6/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente **Termo Aditivo** correrão à conta da **Nota de Empenho: 2021NE16, de 17/5/2021**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ANTINEPOTISMO

4.1. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RERRATIFICAÇÃO

5.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este

Termo Aditivo.

Brasília, 28 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FERREIRA DA COSTA NETO, Diretor - Executivo**, em 28/05/2021, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO, Diretor-Presidente - Conab**, em 31/05/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz de Moura Campos Mello Almada, Usuário Externo**, em 02/06/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PERONDI NETO, Usuário Externo**, em 02/06/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15421069** e o código CRC **A2037709**.

Referência: Processo nº.: 21200.001721/2016-26

SEI: nº.: 15421069